



ALERTA LEGAL

16 de dezembro de 2024

Obrigaç o de identifica o do n mero de registo SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletr nico de Res duos) nas faturas

O Decreto-Lei n.  24/2024, de 24 de mar o veio alterar os regimes de gest o de res duos, de deposi o de res duos em aterro e de gest o de fluxos espec ficos de res duos sujeitos ao princ pio da responsabilidade alargada do produtor.

No que respeita  s altera es produzidas no **Regime Unificado de Fluxos Espec ficos**, aprovado pelo Decreto-Lei n.  152-D/2017, de 11 de dezembro, adverte-se para a nova obriga o prevista no n.  6 do artigo 19.  do referido diploma:

- ✓ **Os produtores do produto devem identificar o respetivo n mero de registo SIRER nas faturas, nos documentos de transporte ou nos demais documentos equivalentes por eles emitidos.**

  importante referir que esta obriga o **produz efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2025.**

Neste sentido, o **incumprimento** das obriga es relativas ao registo por parte dos produtores de produto constitui uma **contraordena o econ mica grave**, pun vel nos termos do Regime Jur dico das Contraordena es Econ micas (RJCE):

- Tratando-se de **microempresa**, de (euro) 1 700,00 a (euro) 3 000,00;
- Tratando-se de **pequena empresa**, de (euro) 4 000,00 a (euro) 8 000,00;
- Tratando-se de **m dia empresa**, de (euro) 8 000,00 a (euro) 16 000,00;
- Tratando-se de **grande empresa**, de (euro) 12 000,00 a (euro) 24 000,00.

De notar ainda que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.  24/2024, os produtores de produtos, os embaladores e os fornecedores de embalagens de servi o est o obrigados a efetuar a inscri o e submiss o de dados no SIRER, comunicando   APA, I. P., o tipo e a quantidade de produtos ou o material e a quantidade de embalagens colocados no mercado, bem como o sistema de gest o por que optaram em rela o a cada tipo de res duo.

Assim, a aus ncia de inscri o implica a proibi o de coloca o do produto no mercado.

Para mais informações sobre este tema, queira entrar em contacto com:



Rita Ferreira dos Santos
Partner
Energy and Infrastructure, Public
Procurement, and Public Law
ritasantos@deloitte.pt



Teresa Moreira dos Santos
Associate Senior Manager
Energy and Infrastructure, Public
Procurement, and Public Law
teresasantos@deloitte.pt



Marta Vaz de Bacelar
Trainee Lawyer
Energy and Infrastructure, Public
Procurement, and Public Law
mbacelar@deloitte.pt



“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

Deloitte Legal - Sociedade de Advogados, SP, RL, S.A., é a Deloitte Legal practice em Portugal. Deloitte Legal refere-se às práticas legais das “member firms” da DTTL, suas afiliadas ou entidades relacionadas que prestam serviços jurídicos. A natureza exata destas relações e dos serviços jurídicos prestados difere entre jurisdições, consoante a legislação, regulamentação e requisitos profissionais aplicáveis e em vigor. Cada prática da Deloitte Legal é uma entidade legal independente e distinta que não pode obrigar ou vincular qualquer outra das demais entidades, sendo exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. Por motivos legais, regulatórios ou de outra natureza, nem todas as “member firms”, entidades afiliadas ou relacionadas prestam serviços jurídicos, nem estão associadas com as práticas da Deloitte Legal.

Caso não pretenda rececionar estas comunicações poderá opor-se, a qualquer momento, à utilização dos seus dados para estes fins, devendo para tal, enviar pedido escrito para o seguinte endereço de email: geraldlegal@deloitte.pt A Deloitte Legal assegura ainda o direito de acesso, atualização, retificação ou eliminação, nos termos da legislação aplicável, mediante pedido escrito dirigido para o referido endereço de email. Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Legal – Sociedade de Advogados. Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. A Deloitte Legal não é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridas pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

Deloitte Legal - Sociedade de Advogados, SP, RL, S.A. | NIPC e matrícula na CRC nº: 506593428 | Capital Social: € 50.000
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Registada na Ordem dos Advogados sob o n.º 52/3

©2024. Para informações, contacte Deloitte Legal - Sociedade de Advogados, SP, RL, S.A.